

**Assunto:** Re: Pedido de esclarecimento Pregão eletrônico N° 030/2024

**De:** Thiago Pereira de Carvalho <thiagopereira@santaluzia.mg.gov.br>

**Data:** 25/09/2024, 18:37

**Para:** diretoria.rf@rfobras.com.br

**CC:** "Rafael Santos (RF Obras)" <comercial@rfobras.com.br>

Pra fins de coesão e coerência textuais, segue resposta revisada/reelaborada.

Considerar a última resposta a seguir.

- O objeto em disputa neste Pregão foi aglutinado em único item - vide **HIPERLINK** em que consta a "TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA COM PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA" - página 21 do Edital.
- Desta forma, a parcela de maior relevância foi obtida levando-se em conta apenas o valor monetário global estimado da contratação.
- As cláusulas 12.1.1; 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4 e 12.1.5 do Termo de Referência devem ser interpretadas da seguinte forma: **juntamente com os atestados de capacidade técnica-operacional, o licitante vencedor deverá apresentar dados/informações que comprovem a pretérita execução contratual de no mínimo 50% da parcela de maior relevância. Um ou mais contrato(s) executado(s) pelo licitante vencedor deverá(ão) perfazer o valor monetário que corresponda ao mínimo de 50% da parcela de maior relevância. Admitir-se-á a soma de atestados para atingir o valor mínimo de 50% da parcela de maior relevância.**

Atenciosamente,  
Thiago Pereira de Carvalho  
Pregoeiro  
Superintendência de Licitações e Compras  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

Em 25/09/2024 16:53, Thiago Pereira De Carvalho escreveu:

Boa tarde,

o objeto em disputa neste Pregão foi aglutinado em único item - vide tabela em que consta a TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA COM PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA - página 21 do Edital.

Desta forma, a parcela de maior relevância foi obtida levando-se em conta apenas o valor monetário global estimado da contratação.

As cláusulas 12.1.1; 12.1.2; 12.1.3; 12.1.4 e 12.1.5 do Termo de Referência devem ser interpretadas da seguinte forma:

- Juntamente com os atestados de capacidade técnica-operacional, o licitante vencedor deverá apresentar dados/informações que comprovem a pretérita execução contratual de no mínimo 50% da parcela de maior relevância. Um ou mais contrato(s) executado(s) pelo licitante vencedor deverá(ão) perfazer o valor monetário que corresponda ao mínimo de 50% da parcela de maior relevância. Admitir-se-á a soma de atestados para atingir o valor mínimo de 50% da parcela de maior relevância.

Atenciosamente,  
Thiago Pereira de Carvalho  
Pregoeiro  
Gerência de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Em 25/09/2024 15:07, [diretoria.rf@rfobras.com.br](mailto:diretoria.rf@rfobras.com.br) escreveu:

Prezados, boa tarde!!

Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos adicionais acerca do item de relevância no processo licitatório N° 030/2024, cujo objeto é; **Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza em vias e outros logradouros públicos nesta municipalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. Em especial, gostaria de obter maiores informações sobre, o item de maior relevância citado no termo de referência item abaixo:

**12.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50%, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante. Considerando-se o §1º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Para fins desta licitação, considerar-se-á como parcela de maior relevância o valor de 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado para a contratação, perfazendo o valor de **R\$ 7.796.930,4325.****

Para comprovação da qualificação técnica da empresa, conforme o item **12.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, como a 1ª forma de comprovação, no entanto não conseguimos identificar qual o item da planilha está sendo considerado de maior relevância.

Tais informações são de fundamental importância para o pleno entendimento do processo e para que possamos dar prosseguimento à nossa análise e participação de forma adequada.

Agradecemos pela atenção e solicitamos, se possível, o retorno em caráter de urgência para que possamos cumprir com os prazos estabelecidos.

Atenciosamente.

**ROBSON MOREIRA FERREIRA**

Responsável Técnico

[diretoria.rf@rfobras.com.br](mailto:diretoria.rf@rfobras.com.br)

Fone: (+55 21) 99579-1796 – Contato

Fone: (+55 21) 99666-4248

Aven. Antônio Carlos S. Guadalupe-Lt8-Qd 5 Cond. Industrial

Rio Bonito - RJ – Brasil

